



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF n. 83.284.828/0001-46, sita na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José, CEP: 88.117-901, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n. 8.666/93, com alterações posteriores, por este Edital e os anexos que nele integram, em sessão pública.

a) O prazo para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será até o dia: 31/10/2017 as 14h20min no Setor de Licitações e Contratos do CEASA/SÃO JOSÉ/SC.

b) Abertura dos envelopes será no dia: 31/10/2017 as 14h30min no Setor de Licitações e Contratos do CEASA/SÃO JOSÉ/SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em Ato próprio, a critério exclusivo da administração.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados nas operações dos usuários das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA na unidade de SÃO JOSÉ/SC.

1.2 Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, considerando o interesse público, poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no objeto do edital de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.



2.3 A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 O presente Edital e seus Anexos serão partes integrantes e indissociáveis do futuro Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.5 A carta de credenciamento deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, separadamente (fora) dos Envelopes nº 01 e 02, acompanhado de documento que identifique o credenciado, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expreso.

2.5.1 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

2.5.2 Será admitido (carta de credenciamento) somente um representante por empresa.

2.6 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez cumprido os seguintes requisitos:

2.6.1 Comprovação do compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.6.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que, obrigatoriamente, deterá mais que 50% (cinquenta por cento) do seu capital social.

2.6.3 Todos os documentos da habilitação exigidos para cada licitante individual deverão ser apresentados por cada uma das consorciadas.

2.6.3.1 Para efeito de qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada uma das consorciadas.

2.6.3.2 Para efeito de qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para cada licitante individual e será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.6.4 Caso o consórcio, seja em sua totalidade, composto por micro e pequenas empresas assim definidas em lei será dispensado o acréscimo previsto no subitem anterior.

2.6.5 A empresa consorciada conhece o impedimento de participação, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.



2.6.6 A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato deverá estar claramente explicitada no instrumento do consórcio, principalmente nos aspectos relativos a solidariedade em passivos ambientais, sob pena de inabilitação.

2.6.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, de acordo com o subitem 2.6.2.

2.6.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, de acordo com o subitem 2.6.1.

2.6.9 sub-contratação parcial dos serviços será permitida na forma prevista no Art. 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

2.7 As empresas enquadradas na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar quando da habilitação junto com a documentação no envelope “01”, certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento de acordo com art. 3 da Lei Complementar n. 123/06.

2.7.1 A não apresentação da certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no momento da habilitação (junto com a documentação do envelope “01”), implicará na decadência do direito ao tratamento diferenciado e favorecido.

2.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, devidamente formulado **por escrito**, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de **impugnação**, respeitando-se o prazo legal.

2.9 Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares, que passarão a integrar o processo licitatório.

3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 Os interessados poderão adquirir o presente edital no Setor de Licitações e Contratos do CEASA/SÃO - JOSÉ/SC.

3.2 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

3.2.1 Minuta do Contrato Anexo I.

3.2.2 Projeto Básico Anexo II.



3.2.3 Orçamento Básico Anexo III.

4 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 A escolha da licitante vencedora será desdobrada em duas fases, independentes e sucessivas, como segue.

4.1.1 HABILITAÇÃO: As licitantes deverão apresentar na data consignada no preâmbulo do Edital os documentos e informações relacionadas no item 5.1 em envelope lacrado assim discriminado:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SÃO JOSÉ/SC

ENVELOPE Nº 1: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - *CONCORRÊNCIA PÚBLICA*
NOME DA LICITANTE E CNPJ

4.1.2 PROPOSTA COMERCIAL: As licitantes deverão também apresentar na data consignada no preâmbulo do Edital a proposta comercial e informações relacionadas no item 5.2 em envelope lacrado assim discriminado

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SÃO JOSÉ/SC

ENVELOPE Nº 2: **PROPOSTA COMERCIAL**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - *CONCORRÊNCIA PÚBLICA*
NOME DA LICITANTE E CNPJ

4.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que em seu envelope nº 01 façam referência explícita ao conteúdo do Envelope nº 02 e aquelas que não atendam a qualquer uma das exigências contidas nos itens 4 e 5 deste Edital.

4.3 Toda a documentação contida nos envelopes deverá ser rubricada e preferencialmente ordenada na forma deste edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

4.4 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar redigidos em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras bem como deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou pelo seu responsável técnico, onde assim exigir a legislação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



5.1 ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas.

5.1.1.2 Registro comercial da empresa no caso de firma individual.

5.1.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e com suas respectivas alterações, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição de diretoria, documentos estes que comprovem que a empresa possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame.

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com art. 3 da Lei Complementar n. 123/06.

5.1.2 HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através das seguintes Certidões:

5.1.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.2.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual.

5.1.2.2.3 Certidão Negativa de Débito Municipal.

5.1.2.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

5.1.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição de acordo com o artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



5.1.2.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 Balanço Patrimonial, acompanhadas de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

5.1.3.2 A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados) de acordo com as justificativas constantes no documento apêndice ao processo licitatório:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

5.1.3.3

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

5.1.3.4 Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

$$LG \geq 1,00$$

$$LC \geq 1,00$$

5.1.3.5 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.



5.1.3.6 Declaração de inexistência de superveniência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei Federal n 8.666/93.

5.1.3.7 Declaração que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 Apresentar na documentação de habilitação a prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa deverá possuir no mínimo 01 (um) engenheiro responsável devidamente registrado.

5.1.4.2 A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, quando da assinatura do contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

5.1.5 ATESTADOS TÉCNICOS/CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível em características, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado registrado no CREA, acompanhados das respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprovem que a **empresa licitante** e que o(s) **responsável (is) técnico(s)** pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu atividades de destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuado através da ficha de registro de empregados, ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho ou ainda por contrato de prestação de serviço, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social em que conste sua investidura no cargo.

5.1.6 INSTALAÇÕES

5.1.6.1 Declaração de disponibilidade de local para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:



5.1.6.1.1 A licitante deverá indicar em mapa regional o ponto licenciado para descarga dos resíduos, que não poderá ser superior a 50 km em face do transporte até este ponto ser de responsabilidade das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SÃO JOSÉ/SC. Caso este ponto não coincida com o local de destinação final dos res. este também deverá ser indicado no mapa regional.

5.1.6.2 Comprovante de que a licitante, ou seu processo e/ou tecnologia, seja detentor de Licença Ambiental de Operação - LAO - junto à Fundação de Meio Ambiente (FATMA), ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos em conformidade com a decisão 1560 do TCE/SC – DOE de 14/09/2004.

5.1.6.3 Havendo necessidade a licitante poderá proceder à visita técnica para conhecimento do sistema de operação, através de seu Responsável Técnico, engenheiro(a) responsável, até o dia da apresentação dos envelopes de habilitação e da proposta comercial.

5.2 ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 Os Preços Unitários deverão ser cotados em moeda nacional, referidos sempre ao mês de apresentação das propostas.

5.2.2 Valor global da Proposta de Preços, obtida pelo somatório do produto dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos fixados no Edital, que deverá ser grafado também por extenso, e que será utilizado para julgamento da licitação.

5.2.3 Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal da Licitante.

5.2.4 Declarar na proposta comercial que estão incluídos nos respectivos preços, quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, etc., que à época da apresentação da proposta, incidam sobre a prestação dos serviços.

5.2.5 Declarar na proposta comercial que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos envelopes

5.2.6 Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu subscritor e conter preferencialmente o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

5.2.7 As empresas que cotarem na proposta comercial, preços acima do valor global orçado pelo Ceasa estarão desclassificadas.



6 DA SUBORDINAÇÃO

6.1 A presente Concorrência subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DO ORÇAMENTO E CRÉDITO:

7.1 A CONTRATANTE deverá consignar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força deste Edital e respectivo contrato.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES À HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, se for o caso.

8.2 Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da abertura da licitação.

8.3 As Certidões Negativas de Débitos que forem apresentadas, sem seus prazos de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

8.4 A autenticação dos documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações será realizada até dois dias antes da abertura dos envelopes n.1 e n.2.

8.5 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.6 Os proponentes que estiverem dispensados da apresentação de algum documento de habilitação, por sua natureza ou por dispositivo legal, deverão apresentar declaração a respeito, e, se for o caso, citando e juntando cópia do respectivo dispositivo.

8.7 No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

8.8 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, conforme determinação da legislação pertinente.



9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO:

9.1 No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

9.2 O preposto do Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo;

9.3 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas e na documentação apresentada;

9.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

9.5 A Comissão passará ao exame da documentação de Habilitação. Havendo manifestação de um ou mais licitantes que pretendam interpor recursos contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos documentos de Habilitação, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos. Julgados os recursos, a sessão prosseguirá na data e horários dados a conhecer pela Comissão, na forma legal;

9.6 Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer documentos de Habilitação ou que os apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

9.7 Os documentos contidos no envelope nº 2 (Propostas), dos proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recurso que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data;

9.8 Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.9 Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá contra recibo.

10 TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.



10.2 Durante as fases de julgamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução de processo, vedado a inclusão posterior do documento ou informação que devesse constar originalmente da proposta.

10.3 Concluído o julgamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO elaborará relatório e lavrará ata proclamando a classificação das Proponentes.

11 REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços de forma contínua, discriminados nos subitens Capítulo I - DO OBJETO deste Edital, será executada pela licitante vencedora sob o regime de empreitada por preço unitário.

12 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1 O pagamento da CONTRATADA terá como base, o somatório dos produtos dos preços unitários por ela proposto, para cada um dos serviços licitados, multiplicados pelas quantidades efetivas dos serviços executados, comprovados em medição através de pesagem, aceita pela fiscalização, e para a qual será emitido o competente documento comprobatório.

12.2 Os serviços executados serão objetos de medição mensal, e o pagamento serão também mensal, devendo ser emitidas pela CONTRATADA uma nota fiscal para cada item medido - em conformidade com os serviços efetivamente realizados, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.3 Os preços unitários serão reajustados pelo IGPM, com periodicidade anual a partir da data de sua apresentação que será a base inicial ou outro índice que venha a substituí-lo.

13 DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1 A revisão da remuneração à CONTRATADA será efetivada pela concedente, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

13.1.1 - Por modificação unilateral do contato, imposta pela CONTRATANTE e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;



13.1.2 - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, desde que comprovada repercussão nos custos.

13.1.3 Por alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta Técnica e Proposta Comercial;

13.1.4 Na ocorrência de Ato da Administração ou Fato do Príncipe de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes.

13.1.5 Nos demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo para a execução dos serviços continuados objeto deste Edital será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15 DOS RECURSOS

15.1 São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes.

15.2 O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.3 Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Decorrido o prazo acima, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

15.5 A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação.

15.6 Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.



15.7 Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

15.7.1 Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

15.7.2 Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

15.8 Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9 Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16 - PENALIDADES

16.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, sem justa causa, será aplicado às seguintes penalidades:

16.1.1 Multa.

16.1.2 Rescisão do contrato.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar.

16.1.4 Declaração de inidoneidade.

16.2 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

16.3 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

16.3.2 Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

16.3.3 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

16.3.4 Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.



16.3.5 Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

16.3.6 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, sem prévia anuência desta Municipalidade.

16.4 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a Administração decida rescindir, unilateralmente, o contrato sem que a Contratada tenha dado causa ou se esta vir a preencher as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e que possibilite a rescisão do contrato.

16.5 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, observado o contraditório e o princípio da ampla defesa.

16.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.7 A CONTRATADA será solidariamente responsável cível e criminalmente por qualquer ato ou fato ocasionado por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços, e que venha a provocar danos ou constrangimentos ao bom andamento dos serviços.

16.8 Caso a CONTRATADA venha a comprovadamente provocar danos ou passivos ambientais, decorrentes de negligência ou má execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o Contrato, com a imediata apuração dos danos e prejuízos ao eco sistema, cabendo ao infrator as responsabilidades cíveis e criminais decorrentes da reparação e/ou remediação dos danos, além das cominações legais previstas em legislação ambiental específica, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente em vigor bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

17.2 A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 A Contratante poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

17.4 A responsabilidade do contratado é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão da licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Contratante, não isentará a responsabilidade do contratado.

17.5 A Contratante reserva-se no direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços não constantes no presente Edital.

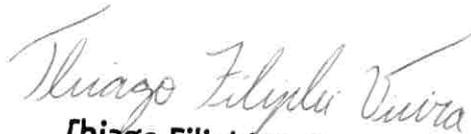
17.6 A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

17.7 A qualquer tempo, antes da contratação, a Contratante poderá desclassificar a licitante, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

17.8 As licitantes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.

São José, 28 de setembro de 2017.


Agostinho Pauli
Diretor Presidente


Thiago Filiphí Vieira
OAB/SC 30.219
CEASA/SC



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF n. 83.284.828/0001-46, sita na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José, CEP: 88.117-901, através do Diretor Presidente Sr. Agostinho Pauli e do Diretor de Apoio Operacional Sr. Olinto Mainardi, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, representado por XXX, CPF nº XXX, vencedora da Licitação Pública Nº 013/2017 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, o qual se regerá por toda legislação aplicável, em especial com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Edital e todos os documentos que o acompanham, bem como na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados nas operações dos usuários das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA na unidade de SÃO JOSÉ/SC.

1.2 Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital e seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo para a execução dos serviços continuados é de 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços elencados no objeto deste Contrato, deverão ser executados nos prazos fixados.

3.2 A **CONTRATANTE**, ou qualquer autoridade ambiental poderá exigir que a **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por meio de obras e serviços não



previstos neste Contrato, que, caso venham a afetar o equilíbrio econômico financeiro do ajuste inicialmente avençado entre as partes, deverá ser objeto de revisão preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados na quinzena anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização.

4.2 O preço unitário para prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos é de R\$ xx,xx a tonelada, referente a quantidade licitada de XX toneladas para o período de 60 (sessenta) meses.

4.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**.

4.4 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

4.5 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

4.6 Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE** será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à sua realização, ficando desde já estabelecido que no havendo inadimplência os valores serão atualizados monetariamente pelo IGPM, "pro rata", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93

4.7 O valor total mensal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e



trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

4.8 Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do IGPM transcorridos o prazo de um ano de contrato, suas prorrogações e renovações, a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.9 Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

4.10 O valor global previsto a ser contratado é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o corrente exercício, que ocorrerá por conta da dotação: xxxxx (xx), sendo empenhado em cada exercício de acordo com a necessidade da execução do serviço.

4.11 A CONTRATANTE deverá consignar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força deste Edital e respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**

- (a) Fiscalizar os serviços contratados.
- (b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.
- (c) Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.
- (d) Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- (e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.
- (f) Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas.

5.2 A **CONTRATANTE** pode solicitar à **CONTRATADA** e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.



- 5.3 A **CONTRATANTE** deverá emitir a Ordem de Serviço para o objeto deste contrato.
- 5.4 A **CONTRATANTE** deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao período de medição.
- 5.5 A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 5.6 A **CONTRATANTE** acompanhará à pesagem diária, em balança estacionária e/ou contagem, onde serão pesados dentro dos veículos de coleta, obedecidas às unidades dimensionais estabelecidas no orçamento básico.
- 5.7 O período de medição será mensal e a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, se requisitado, cópia do tiquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à **CONTRATANTE** o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.
- 5.8 A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 6.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.
- 6.2.1 Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.



6.2.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacitação física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.2.3 Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

6.2.4 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.5 Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.2.6 – Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, bonê, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

6.2.7 A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para supervisionar a execução dos serviços contratados, que deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA.

6.3 São obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.
- (b) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.
- (c) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.
- (d) Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- (e) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.
- (f) Estar de acordo com a legislação vigente.
- (g) Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.
- (h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação.
- (i) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- (j) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.
- (k) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.
- (l) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto,
- (m) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.
- (n) Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE** previamente ao contrato.
- (o) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da realização de manutenção preventiva que obrigue a interrupção dos serviços contratados.
- (p) Divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras e serviços no Município, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços contratados.
- (q) Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.
- (r) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
- (s) Providenciar que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.
- (t) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.
- (u) Controlar todos os equipamentos e instalações públicos utilizados na prestação dos serviços ora contratados, e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo a **CONTRATADA** informada a esse respeito.
- (v) Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- (x) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Metodologia de Trabalho e/ou Proposta Comercial,



será objeto de renegociação com a **CONTRATANTE**, cabendo a esta a adoção das providências de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de um responsável indicado pelas Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SÃO JOSÉ/SC, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento.

7.2 O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

7.3 A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, um representante ou preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

- (a) Multa.
- (b) Rescisão do contrato.
- (c) Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.
- (d) Declaração de inidoneidade.

8.2 Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

8.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

8.4 Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:



- (a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- (b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- (c) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- (d) Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- (e) Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.
- (f) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.5 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATANTE** e a contratada poderão rescindir o contrato, se de forma amigável, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência do contrato de acordo com a Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as demais disposições da Lei Federal no. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São José, xx de xxxxxxx de 2017.


DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE


DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____


Thiago Filippi Vieira
OAB/SC 30.219
CEASA/SC